

LEI N° 2.323, DE 27 DE ABRIL DE 2000.

“Autoriza doação de imóvel que se especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **Paróquia de Nossa Senhora D'Abadia de Quirinópolis**, portadora do CGC(MF) sob o nº 02.253.813/0011-90, com sede na Av. Lázaro Xavier, 87, Centro, nesta cidade, uma parte de terras (terreno), com a área de 570,00m², sem benfeitorias, de propriedade desta Prefeitura, devidamente registrado no CRI desta Comarca, sob nº R-1-4591, situado na Fazenda Sete Lagoas (Escola Municipal Josino Rosa de Moraes), neste município, conforme croquis anexo, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A área de terreno constante deste artigo, se destina a construção de um Centro Comunitário à população daquela região.

Art. 2º - As divisas e confrontações do referido terreno, constarão no Decreto de doação.

Art. 3º - As despesas de escritura e registro do imóvel acima especificado, ocorrerão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2000.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração